

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

## ANULA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 037/2019

Anula e Torna sem efeito a Publicação da Portaria nº 037, de 17 de janeiro de 2019, que trata da exoneração do Sr. FÁBIO TELES MONTENEGRO, publicada no dia 17 de janeiro de 2019.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 21 DE JANEIRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, E A **LIGA MORRENSE DE FUTEBOL**, NA FORMA E TERMO QUE SE SEGUEM:

## NÚMERO 002/2019.

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.717.517/0001- 48 com sede na Avenida Cel. Dias Coelho, 188, Centro, nesta cidade de Morro do Chapéu, Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo **Senhor Prefeito LEONARDO REBOUCAS DOURADO LIMA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Morro do Chapéu, Bahia, sito à Rua Adalberto Pereira, nº 74, Centro, portador da Cédula de Identidade sob nº 08.092.369-07, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 784.827.395-49, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, neste ato representada pelo seu Secretário, o Senhor **LUIZ ALBERTO BARBOSA DE SOUZA**, e a **LIGA MORRENSE DE FUTEBOL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, portadora do CNPJ – 14.771.257/0001-51, estabelecida na Rua Coronel Souza Benta, nº 10, Centro, Morro do Chapéu – Bahia, Cep 44.850-000, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **FRANCISCO RONALDO SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG 267130392 SSP/BA, CPF 251.099.365-87, residente e domiciliado na Rua Genésio Tibúrcio Guimarães, nº 81, Centro, nesta Cidade de Morro do Chapéu - Bahia, resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Convênio o desenvolvimento do esporte morrense, mediante o mútuo auxílio entre os partícipes para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Morro do Chapéu.

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

## Parágrafo único

O objeto constante da CLÁUSULA PRIMEIRA terá dotação própria às expensas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:**

**PROJETO DE ATIVIDADE: 2051 – INCENTIVO E APOIO AO ESPORTE  
PROFISSIONAL E AMADOR, LAZER E QUALIDADE DE VIDA.**  
**ELEMENTO: 3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**  
**FUNTE DE RECURSO: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS.**

## CLÁUSULA SEGUNDA

Os termos acordados no presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, terá duração de 4 (quatro) meses, contados a partir de 17 de Janeiro de 2019 até 17 de Maio de 2019, podendo ser renovado por igual período, acordado entre as partes, através de aditivo.

**Parágrafo Único:** O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente pelo MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, a seu critério e vontade, sem qualquer prejuízo para si ou seu Gestor, dando-se ciência à parte, num prazo antecipado de 30 (trinta) dias, principalmente pelo descumprimento das obrigações aqui estabelecidas..

## CLÁUSULA TERCEIRA

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – repassar à CONVENIADA a importância de R\$ 66.050,00 (Sessenta e seis mil e cinquenta reais), em parcelas, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, para a plena realização do objeto deste Convênio;
- II – assessorar, acompanhar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento das ações, fazendo a fiscalização *in loco* das atividades e eventos previstos;

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

- III – verificar e aprovar todo o relatório de prestação de contas final, fornecido pela CONVENIADA;
- IV – prorrogar de ofício a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;
- V – aprovar a alteração da programação da execução deste Convênio;
- VI – divulgar as atividades e eventos no âmbito de sua competência

## CLÁUSULA QUARTA

São obrigações da CONVENIADA:

- I – aplicar corretamente os recursos recebidos;
- II – supervisionar a execução das atividades;
- III – prestar contas dos recursos recebidos;
- IV – manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do Convênio e, após seu término, durante 5 (cinco) anos, guardar todas as condições de habilitação, qualificação exigidas e documentação referente aos pagamentos e aos repasses efetuados;
- V – restituir eventual saldo de recursos aos cofres públicos mediante depósito junto à Prefeitura Municipal;
- VI – ressarcir o MUNICÍPIO quando for comprovada a inadequada utilização dos recursos recebidos por meio deste Convênio;
- VII – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
- VIII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao valor transferido pelo MUNICÍPIO;
- IX – fornecer recursos humanos para realização das atividades e eventos, bem como para a sua coordenação.

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

## CLÁUSULA QUINTA

Quando da divulgação das atividades da Liga Morrense de Futebol, destacar o Município de Morro do Chapéu e a Administração Municipal em todas as publicidades feitas pela Liga Morrense de Futebol quando se tratar do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA

Que o Município não terá responsabilidade por contratação de pessoal e/ou indenização trabalhista dos prestadores de serviços ou empregados contratados pela Liga Morrense de Futebol.

## CLÁUSULA SÉTIMA

Na hipótese de paralisação das atividades da Liga, temporariamente, ou definitivamente, o presente instrumento de cooperação terá seus efeitos extintos automaticamente, independente de notificação.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONVENIADA deverá comprovar a aplicação dos recursos recebidos pelo presente Convênio através de processo administrativo aberto no Protocolo Geral, sendo composto pelos seguintes documentos:

- I - formulário de prestação de contas devidamente preenchido;
- II - extrato bancário da conta corrente correspondente ao período de prestação de contas;
- III - documentação comprobatória dos pagamentos e retenções (impostos) efetuados na execução do Convênio, original ou cópias autenticadas pelo ordenador de despesas ou representante legal;
- IV - comprovantes de devolução de saldo não utilizado no cumprimento deste Convênio ao MUNICÍPIO.

§ 1º Na hipótese de haver saldo financeiro, este deverá ser devolvido aos cofres públicos, em conta a ser oportunamente indicada, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia ou extinção do presente Convênio.

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

§ 2º O descumprimento das atribuições previstas neste Convênio resultará na devolução dos recursos executados irregularmente, nos termos do § 1º desta cláusula.

§ 3º A CONVENIADA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no mês, até o final do mês subsequente.

## CLAUSULA NONA

O presente instrumento passa a vigorar a partir de 17 de Janeiro de 2019, ficando eleito o **Foro da Comarca de Morro do Chapéu - Bahia** como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Morro do Chapéu, 17 de Janeiro de 2019.

Município de Morro do Chapéu-BA

Liga Morrense de Futebol

Secretaria Municipal de Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MORRO DO CHAPÉU  
LUIZ ALBERTO BARBOZA COELHO  
Secretário Municipal do Esporte  
Port: 003/2017

TESTEMUNHAS:

1. Walter Brito Nunes

CPF- 02 048 3845-50

2. Alan Karol de Oliveira

CPF 0008 12 125-77

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS  
CNPJ 13.717.517/0001-48

## ATO DE PRORROGAÇÃO – 001/2019

Ato de prorrogação referente ao prazo de validade das inscrições para o processo de escolha das entidades da sociedade da sociedade civil organizada que irão compor o COMDEMA (conselho Municipal de Meio Ambiente de Morro do Chapéu) regido pelo edital de terça feira, 04 de dezembro de 2018. Este ato de prorrogação torna-se público, e altera o período para inscrição ao COMDEMA, o mesmo ficara prorrogado até a data de 25 de janeiro de 2019.

Morro do Chapéu, 18 de janeiro de 2019.

**Roque Galeão Rezende Fraga.**  
*Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.*  
*Portaria 095/2018.*

---

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000  
meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br

1 de 1